



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

PROJETO BÁSICO
COTAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 23241.000689/2020-97

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de trados e carta de Munsell, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de seleção da proposta será o menor valor ofertado para os itens a seguir identificados.

1.3. Relação de itens:

Nº	Descrição do item	Valor unitário	QTD	Valor total
1	Trado tipo Holandês para amostragem de solos com cabo para manuseio. <ul style="list-style-type: none">• Material= Aço inox.• Comprimento total do trado= mínimo de 85 e máximo de 120 cm.• Altura da caçamba de amostragem= 20 cm.• Largura da caçamba de amostragem= mínimo de 6 e máximo de 10 cm.	220,00	12	2640,00
2	Trado de Rosca para amostragem de solos com cabo para manuseio. <ul style="list-style-type: none">• Material= Aço inox.• Comprimento total do trado= mínimo de 84 e máximo de 120 cm.• Comprimento da rosca= mínimo de 20 e máximo de 25 cm.• Diâmetro da rosca= mínimo de 2,8 e máximo de 5 cm.• Espessura chapa da rosca = mínimo de 1,2 mm.	250,00	8	2000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

3	<p>Trado tipo Sonda Calador para amostragem de solos com cabo para manuseio.</p> <ul style="list-style-type: none">• Material do amostrador= Aço inox.• Material do batente= Aço carbono.• Comprimento total do trado= mínimo de 50 e máximo de 100 cm.• Diâmetro do tubo= mínimo de 2,4 e máximo de 5,1 cm.• Corte longitudinal para retirada da amostra= mínimo de 20 e máximo de 40 cm.• Tipo da ponteira na extremidade inferior= biselada.• Espessura da parede do cano= mínima de 1,6 mm.	250,00	4	1000,00
4	<p>Trado tipo Caneco para amostragem de solos com cabo para manuseio.</p> <ul style="list-style-type: none">• Material= Aço inox.• Comprimento total do trado= mínimo de 60 e máximo de 120 cm.• Altura da caçamba de amostragem= mínimo de 20 e máximo 31 cm.• Diâmetro da caçamba de amostragem= mínimo de 2,4 e máximo de 5,5 cm.	280,00	3	840,00
5	<p>Carta de cores Munsell (padronizadas para análise de solo), versão 2009 ou mais recente.</p>	1645,00	3	4935,00
				11415,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei nº 11.892/2008 instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, deliberando-lhes autonomia administrativa, patrimonial, financeira e didático-tecnológica. Os Institutos Federais, organizados de forma multicampi, com uma estrutura pluricurricular orientada pela verticalização, têm como objetivo a oferta de educação profissional, técnica e superior, bem como, a formação de docentes para a Educação Básica.

2.2. O Instituto Federal Farroupilha – IF Farroupilha - nasceu da integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul, de sua Unidade Descentralizada de Júlio de Castilhos, da Escola Agrotécnica Federal de Alegrete e da Unidade Descentralizada de Ensino de Santo Augusto, que pertenceria ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves. Desse modo, na sua origem, o IF Farroupilha teve quatro Câmpus: Câmpus São Vicente do Sul, Câmpus Júlio de Castilhos, Câmpus Alegrete e Câmpus Santo Augusto. O IF Farroupilha expandiu-se em três momentos distintos: em 2010, com a criação do Câmpus Panambi, Santa Rosa e São Borja; em 2012, com a transformação do Núcleo Avançado de Jaguari em Câmpus; e, em 2013, com a criação do Câmpus Santo Ângelo e a implantação do Câmpus Avançado de Uruguaiana.

2.3. Assim, atualmente o IF Farroupilha está constituído por nove Câmpus e um Câmpus Avançado, com oferta de cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos de nível médio, cursos superiores e cursos de pós-graduação, além de outros Programas Educacionais fomentados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério de Educação (SETEC/MEC). O IF Farroupilha atua em outras 34 cidades do Estado, com oferta de cursos técnicos na modalidade de ensino a distância.

2.4. O IF Farroupilha - Campus Santo Augusto, localizado no município de Santo Augusto, região Noroeste do Rio Grande do Sul, possui Laboratório de Fitotecnia, Laboratório de Fitossanidade, Laboratório de Panificação, Laboratório de Frutas e Hortaliças, Laboratório de Microbiologia, Laboratório de Bromatologia e Análise de Alimentos, Área de 7 hectares, disponíveis para ensino, pesquisa e extensão, com técnicos capacitados para auxiliarem nos trabalhos, além da disponibilização de professores dos Cursos Técnicos em Agropecuária, Técnico em Gestão do Agronegócio, Técnico em Alimentos e Bacharelado em Agronomia que auxiliam na coordenação dos laboratórios. Atualmente o campus possui mais de 1000 alunos regulares, que estudam na instituição nos turnos da manhã, tarde e noite.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO**

2.5. O campus já realizou a formação de turmas de alunos Cursos Técnicos em Agropecuária, Tecnólogo em Gestão do Agronegócio, Tecnólogo em Alimentos, passando de 1000 egressos, e desta forma, alguns após entrarem no mercado de trabalho acabam abordando que existem carências de alguns equipamentos de tecnologia superior para a realização das análises em projetos e também de aulas práticas.

2.6. Os equipamentos adquiridos através deste projeto serão utilizados nas atividades práticas das disciplinas de solos dos cursos de Agronomia, Tecnologia em Gestão do Agronegócio e Técnico em Agropecuária, ofertados no campus Santo Augusto. Isto irá possibilitar aos discentes a aplicação prática dos conceitos teóricos vistos nas disciplinas, complementando e consolidando os conhecimentos sobre este importante recurso natural, que é a base dos sistemas de produção da agricultura. Além de impactar positivamente na formação dos alunos da instituição, a disponibilidade destes equipamentos irá permitir a implementação de ações de pesquisa e extensão na região, possibilitando aos alunos envolvidos inserção no mundo científico, além beneficiar a comunidade regional, através da obtenção de informações e resultados locais sobre os manejos de solos, melhorando as recomendações técnicas a partir das particularidades dos solos e sistemas produtivos da região. Importante destacar a importância do recurso solo para a produção de alimentos, mas também pelo importante papel ambiental que desempenha, especialmente por ser um componente de grande importância no ciclo hidrológico e quando mal manejo, pode comprometer a quantidade e qualidade da água.

2.7. A disponibilidade dos equipamentos descritos no projeto irá contribuir na formação dos alunos de cursos de Agronomia, Tecnologia em Gestão do Agronegócio e Técnico em Agropecuária ofertados no campus Santo Augusto, possibilitando complementar o conhecimento sobre solos a partir de atividades práticas, impactando de forma positiva em toda sociedade, por possibilitar a formação de profissionais mais capacitados para atuarem no mercado de trabalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO**

2.8. Os equipamentos previstos neste projeto serão utilizados em ações de pesquisa e extensão desenvolvidas pelos alunos e docentes do campus, isso irá possibilitar a geração de informações e disseminação de conhecimento para comunidade local, a partir das especificidades dos sistemas produtivos locais. Pela escassez de informações gerados localmente, grande parte das recomendações agrícolas utilizadas nas áreas agrícolas são estabelecidas a partir de estudos conduzidos em outras regiões, que em determinadas situações não se aplica de forma adequada a realidade da região de abrangência do campus Santo Augusto, com isso espera-se aprimorar as técnicas de manejo de solos locais, aumentando a produtividade e sustentabilidade dos cultivos agrícolas locais, através da formação de profissionais capacitados e da geração de conhecimento local. Cabe destacar que o campus já possui uma estrutura destinada para estudo dos solos, a qual será aprimorada e otimizada com a aquisição dos equipamentos solicitados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

4.1. O pedido de Cotação Eletrônica permanecerá aberto até às 15h do dia 19/06/2020.

4.2. No prazo máximo de duas horas a(s) empresa(s) participantes deverão enviar a proposta e foto/folder dos produtos e a certidão do SICAF ou a Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa da Receita Federal, Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa Trabalhista, Declaração de não empregar menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, "em 2 horas", para o e-mail: compras.sa@iffarroupilha.edu.br;

4.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) manifestar, na proposta, que está CIENTE E CONCORDA COM O INTEIRO TEOR DO PROJETO BÁSICO;

4.4. A participação nesta cotação eletrônica significa que a(s) empresa(s) está (ão) ciente (s) e de acordo com o Projeto Básico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. No caso de o fornecedor possuir credenciamento no SICAF, o cadastro deverá estar validado nos níveis I, II, III e IV.

4.2.1 As certidões negativas constantes nos níveis III e IV deverão estar com data válida.

4.2.2 Declaração de não empregar menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2. No caso de o fornecedor não possuir credenciamento no SICAF o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 Certidão Negativa Municipal,

4.3.2 Certidão Negativa Estadual,

4.3.3 Certidão Negativa da Receita Federal,

4.3.4 Certidão Negativa do FGTS,

4.3.5 Certidão Negativa Trabalhista.

4.3.6 Declaração de não empregar menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO**

5.3. O prazo de entrega dos bens é de quinze dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto, Rua Fábio João Andolhe nº 1.100, Bairro Floresta, Santo Augusto/RS, CEP nº 98.590-000.

5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

5.5.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

5.5.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.5.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

6. METODOLOGIA UTILIZADA PARA A PESQUISA DE PREÇO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. As pesquisas de preço, realizadas para aquisição de materiais e bens permanentes descritos no item 1, seguiram os ditames da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, utilizando o parâmetro IV do Art. 2º, como segue:

“Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

(...)

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.”

6.2. A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi o menor preço ofertado pelos fornecedores.

6.3. Os critérios de seleção foram:

6.3.1. O menor preço ofertado;

6.3.2. O material ou bem permanente que atenda integralmente as descrições constantes no formulário de pesquisa de preço.

6.4. Os mapas de pesquisa de preço e as pesquisas de preço estão em anexo ao processo eletrônico.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Projeto Básico e nos termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto;

7.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

- 7.5. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.7. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente neste Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os bens conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 7.3.1 Certidão Negativa Municipal,
 - 7.3.2 Certidão Negativa Estadual,
 - 7.3.3 Certidão Negativa da Receita Federal,
 - 7.3.4 Certidão Negativa do FGTS,
 - 7.3.5 Certidão Negativa Trabalhista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

8.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;

8.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO**

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O IFFar Campus Santo Augusto poderá cancelar o pedido de Cotação Eletrônica e/ou não adjudicar e homologar o procedimento por motivos de interesse Institucional e Administrativo.

Santo Augusto/RS, 18/06/2020.

Lessandro Deconti
Matrícula: 1391668
Documento assinado eletronicamente

De acordo, aprovo o Projeto Básico.

Santo Augusto/RS, 18/06/2020.

Verlaine Denize Brasil Gerlach
Diretora Geral
Portaria nº 1.859/2016
IFFar Campus Santo Augusto *Documento assinado eletronicamente*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

null N° 39/2020 - CGESA (11.01.07.02.06.05)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Maria-RS, 18 de Junho de 2020

Projeto_Bsico.pdf

Total de páginas do documento original: 12

(Assinado digitalmente em 18/06/2020 17:21)

VERLAINE DENIZE BRASIL GERLACH

DIRETOR

1646939

(Assinado digitalmente em 18/06/2020 17:22)

LESSANDRO DE CONTI

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

1391668

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/>
informando seu número: **39**, ano: **2020**, tipo: **null**, data de emissão: **18/06/2020** e o código de
verificação: **b735a1b593**